



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.422

Institui Comissão Especial para o acompanhamento da elaboração do projeto, do edital e da execução do Processo Licitatório voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de realizar o acompanhamento da elaboração do projeto, do edital e da execução do Processo Licitatório voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, fazendo-se necessária a instituição de Comissão Especial para o devido fim, visando assegurar o perfeito atendimento às exigências legais e a lisura no andamento dos trabalhos desenvolvidos; **considerando** que o procedimento licitatório em epígrafe visa o atendimento a um projeto de grande importância voltado à segurança de nossos munícipes e visitantes, envolvendo a participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; **considerando** a solicitação do Sr. Leon da Costa Silveira, através do ofício n. 111/2017, **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal exercer o poder de fiscalização, com o intuito de garantir o fiel cumprimento dos termos do Processo Licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial destinada ao acompanhamento da elaboração do projeto, do edital e da execução do Processo Licitatório, voltado à aquisição e instalação de câmeras de videomonitoramento, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- **Pedro Augusto da Rocha Fragoso**
- **Eduarda Cellis da Silva Campos**
- **Marcelo da Silva Flori**

Art. 2º. Fica estabelecido que a citada Comissão, deverá proceder com o acompanhamento de todas as fases do processo licitatório de que trata o artigo 1º desta Portaria, emitindo relatório ao término de cada etapa, encaminhando ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana a fim de garantir às exigências legais e o fiel cumprimento de todo o procedimento licitatório.

Art. 3º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão, a mesma terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório final das atividades realizadas pela mesma, apontando possíveis irregularidades, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº. 2.407 de 05/09/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/JL/cmV